



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

**Estabelece normas sobre o concurso para ingresso
na carreira do Ministério Público Federal.**

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da competência prevista no art. 57, I, b, e em cumprimento ao art. 186, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista as deliberações tomadas na 15ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de novembro de 2000, e na 16ª Sessão Extraordinária, desta data, resolve expedir a seguinte resolução:

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O prazo de inscrição no concurso para ingresso na carreira do Ministério Público Federal, para provimento do cargo inicial de Procurador da República, será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do respectivo edital.

Art. 2º - O número de vagas oferecidas será igual ao das existentes no momento da publicação do edital.

Parágrafo único - O número de vagas e as localidades indicadas podem apresentar alterações por causas supervenientes, no decorrer do prazo de eficácia do concurso, devendo ser observado, ainda, o disposto no art. 49 desta Resolução.

Art. 3º - O concurso compreenderá as disciplinas distribuídas pelos grupos seguintes:

GRUPO I

Direito Constitucional e Direitos Humanos
Direito Administrativo e Direito Ambiental
Direito Tributário e Direito Financeiro

GRUPO II

Direito Econômico e Direito do Consumidor
Direito Civil
Direito Processual Civil

GRUPO III

Direito Eleitoral
Direito Penal
Direito Processual Penal

Art. 4º - As provas serão elaboradas segundo os programas constantes do anexo à presente Resolução.

Art. 5º - O concurso compreenderá 4 (quatro) provas escritas, sendo 1 (uma) prova objetiva de abrangência geral, 3 (três) subjetivas relacionadas a cada um dos grupos de disciplinas, prova oral de cada matéria e aferição de títulos.

§ 1º - Os títulos serão computados apenas para fins de classificação entre os candidatos aprovados nas diferentes provas, estas de caráter eliminatório.

§ 2º - Ficarão automaticamente eliminados o candidato que não se apresentar à hora designada para realização de qualquer das provas (art.31, § 1º).

Art. 6º - Será reconhecido habilitado no concurso o candidato que obtiver nota final de aprovação igual ou superior a 60 (sessenta).

§ 1º - A nota final de aprovação do candidato será a média aritmética ponderada das médias obtidas nas provas escritas e orais, aplicando-se os seguintes pesos:

- I - média das provas escritas: 3 (três);
- II - média das provas orais: 2 (dois).

§ 2º - A classificação final do candidato habilitado resultará da média aritmética ponderada referente às médias obtidas nas provas escrita; orais e à nota de títulos, aplicando-se os seguintes pesos:

- I - média das provas escritas: 3 (três);
- II - média das provas orais: 2 (dois);
- III - nota de títulos: 1 (um).

§ 3º - Será eliminado o candidato que não obtiver em cada parte da prova objetiva, em cada prova subjetiva e em cada uma das disciplinas da prova oral nota mínima de 50 (cinquenta), na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 4º - Não será admitido o arredondamento de notas ou de médias, devendo ser desprezadas as frações abaixo de centésimos.

Art. 7º - As provas escritas serão realizadas nas Capitais dos Estados e no Distrito Federal, conforme o local de inscrição do candidato; a prova oral, exclusivamente no Distrito Federal e os exames de higiene física e mental, onde for determinado em edital.

Art. 8º - Será publicado, juntamente com o edital de abertura do concurso, cronograma indicando as datas de realização de todas as etapas do processo seletivo, admitida eventual antecipação, divulgada com a necessária antecedência.

Art. 9º - O prazo de eficácia do concurso será de 2 (dois) anos, contados da

publicação do ato homologatório.

SEÇÃO II
VAGAS RESERVADAS
A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Art. 10 - As pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição no concurso, declararem tal condição, terão reservados 5 % (cinco por cento) do total das vagas, arredondado para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado.

§ 1º - Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, juntar ao requerimento de inscrição preliminar atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

§ 2º - Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não portador de deficiência mesmo que declarada tal condição.

Art. 11 - Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos portadores de deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Ministério Público Federal.

Art. 12 - Os candidatos cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo de duração das provas, deverão, até 10 (dez) dias após o término do prazo da inscrição preliminar, formular, juntando parecer de médico especialista na deficiência, requerimento que será apreciado pelo Procurador-Geral da República, ouvida a Comissão Especial de Avaliação.

Parágrafo único - A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos na prova objetiva e de até 30 (trinta) minutos nas provas subjetivas, fixada caso por caso na forma do parágrafo anterior.

Art. 13 - Previamente ao deferimento das respectivas inscrições definitivas, da atribuição do Procurador-Geral da República, os candidatos portadores de deficiência habilitados na prova objetiva serão submetidos a uma Comissão Especial de Avaliação, que opinará quanto à existência e relevância da deficiência, para os fins previstos nesta Resolução (art. 16), bem como quanto à sua compatibilidade com o exercício das atribuições do membro do Ministério Público Federal.

Art. 14 - Concluindo a Comissão Especial de Avaliação pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, a inscrição definitiva será deferida como de candidato não portador de deficiência; manifestando-se pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do

membro do Ministério Público Federal, a inscrição definitiva será indeferida, excluindo-se o candidato do concurso.

Art. 15 - A Comissão Especial de Avaliação será composta por um Subprocurador-Geral da República, que a presidirá, por um Procurador Regional da República, por um Procurador da República e por dois médicos do Serviço de Assistência Médica e Social do Ministério Público Federal, todos escolhidos pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Parágrafo único - A Comissão Especial de Avaliação, a seu juízo, poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada ou, de antemão, indicar o aludido profissional para, desde o início, participar dos trabalhos, sem direito a voto.

Art. 16 - Consideram-se deficiências, para os fins previstos nesta Resolução, aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam motivo de acentuado grau de dificuldade para a integração social.

Art. 17 - Os candidatos portadores de deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação.

Art. 18 - Ressalvadas as disposições especiais desta Seção, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral para fins de escolha das vagas de lotação e de antigüidade na carreira e a todas as demais normas de regência do concurso.

Art. 19 - Não preenchidas por candidatos portadores de deficiência as vagas reservadas, poderão sê-lo pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação do concurso.

Art. 20 - O Procurador-Geral da República baixará as instruções complementares que sejam necessárias para o integral cumprimento das disposições desta Seção.

SEÇÃO III INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 21 - A inscrição preliminar será realizada nas Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal e, se possível, também nas Procuradorias da República nos Municípios indicados no edital de abertura, mediante preenchimento de formulário

padronizado, ao qual devem ser anexados os documentos seguintes:

- I - comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- II - carteira de identidade;
- III - diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado, obtido há pelo menos 2 (dois) anos, contados da data de colação de grau;
- IV - instrumento de procuração, quando for o caso, com a especificação de poderes para promover a inscrição;
- V - duas fotografias recentes, tamanho 3 X 4.

§ 1º - Os documentos mencionados nos incisos II e III devem constar de fotocópias autenticadas.

§ 2º - O candidato, ao preencher o formulário, aceita as regras pertinentes ao concurso.

§ 3º - Inexiste a figura da inscrição condicional.

§ 4º - Ficam dispensados da apresentação dos documentos, excetuados os dos incisos I e V, os candidatos que tiveram deferida a sua inscrição preliminar no concurso imediatamente anterior.

§ 5º - A Presidência da Subcomissão Estadual poderá dispensar do pagamento da taxa de inscrição candidato que, mediante requerimento específico, comprove não ter condições de arcar com tal ônus, cabendo recurso para o Secretário do Concurso, no prazo de 3 (três) dias, na hipótese de indeferimento do pedido de dispensa.

§ 6º - Ressalvado o disposto no parágrafo anterior e no parágrafo único do art. 22, não será dispensado, em nenhuma outra hipótese, o pagamento da taxa de inscrição e nem será admitida a sua devolução.

§ 7º - O comprovante do ingresso do pedido de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato para recebimento do correspondente Cartão de Identificação, que lhe assegurará acesso ao local da efetivação das provas e deverá ser exibido sempre que solicitado em subseqüentes etapas.

§ 8º - O Presidente da Subcomissão, nas capitais dos Estados e no Distrito Federal, e o membro do Ministério Público Federal mais antigo, nos Municípios, após conferir a documentação apresentada pelo candidato, deferirá, ou não, o pedido de inscrição preliminar, cabendo, em caso de indeferimento, recurso ao Procurador-Geral da República, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da publicação do edital a que se refere o art. 22 desta Resolução.

§ 9º - Os processos relativos aos pedidos de inscrição preliminar permanecerão nas unidades de origem, sendo remetidos à Secretaria do Concurso quando da inscrição definitiva, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 10º - Encerrado o prazo de inscrição preliminar, será encaminhada ao Secretário do Concurso a 2ª via do formulário respectivo, acompanhada de uma via do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Art. 22 - Exaurido o prazo para a inscrição preliminar, o Procurador-Geral da República fará publicar edital com a relação nominal dos candidatos que tiveram deferidas as suas inscrições, indicando os locais em que farão as provas escritas e o prazo para a retirada do Cartão de Identificação nas Procuradorias da República em que se inscreveram.

Parágrafo único - Na hipótese de abertura de novo concurso quando ainda não concluído o processo seletivo anterior, serão considerados inscritos, independentemente de pagamento de taxa de inscrição e ressalvada manifestação expressa em contrário, os candidatos aprovados nas etapas até então realizadas do concurso em andamento.

SEÇÃO IV COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 23 - A Comissão Examinadora terá por Presidente o Procurador-Geral da República e será integrada por dois Subprocuradores-Gerais da República e por um jurista de ilibada reputação, escolhidos pelo Conselho Superior, e por um advogado indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único - A Comissão Examinadora funcionará na Sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília – Distrito Federal, na Avenida L-2 Sul, Quadra 604, Lote 23.

Art. 24 - O Presidente da Comissão designará o Secretário do Concurso, entre os membros do Ministério Público Federal, e os membros das Subcomissões nos Estados e no Distrito Federal, compostas por três participantes, escolhidos, preferencialmente, entre os membros da instituição lotados na respectiva unidade da federação.

§ 1º - Competirá ao Secretário do Concurso expedir instruções suplementares a serem observadas pelas Subcomissões Estaduais no tocante às rotinas e procedimentos de execução do processo seletivo.

§ 2º - A Presidência das Subcomissões será exercida, necessariamente, por um membro do Ministério Público Federal.

Art. 25 - À Comissão Examinadora compete presidir a realização das provas escritas e orais, formular questões, arguir os candidatos, aferir os títulos, emitir julgamentos mediante atribuição de nota e apreciar os recursos eventualmente interpostos.

SEÇÃO V

PROVAS ESCRITAS

Art. 26 - Haverá uma prova escrita objetiva, com duração de 5 (cinco) horas, com 120 (cento e vinte) questões de pronta resposta, divididas em 3 (três) partes, com 40 (quarenta) questões cada, correspondendo cada parte a um dos grupos de disciplinas.

§ 1º - Cada questão terá 4 (quatro) alternativas de resposta, a que se acrescentará, exclusivamente na folha de respostas, uma quinta alternativa, destinada à manifestação do candidato, necessária e obrigatória, de que desconhece a alternativa correta. Não assinalada a referida quinta alternativa, a questão deixada sem resposta equivalerá a questão com resposta errada para o fim do desconto previsto no parágrafo seguinte.

§ 2º - Na correção da prova objetiva, as questões terão o mesmo valor, descontando-se o valor de uma resposta certa para cada conjunto de 4 (quatro) respostas erradas, em cada parte da prova.

Art. 27 - Observado o § 3º do art. 6º desta Resolução, classificar-se-ão, prosseguindo no concurso, os 350 (trezentos e cinquenta) candidatos que obtiverem as maiores notas, incluídos neste total os candidatos inscritos como portadores de deficiência.

Parágrafo único - Os candidatos empatados na tricentésima quinquagésima classificação serão todos admitidos à etapa seguinte do concurso, ainda que ultrapassado o limite previsto neste artigo.

Art. 28 - Apurado o resultado da prova objetiva, o Procurador-Geral da República fará publicar relação provisória dos candidatos classificados.

Parágrafo único - Julgados pela Comissão Examinadora os recursos interpostos do resultado da prova objetiva, o Procurador-Geral da República publicará a relação definitiva dos candidatos classificados, convocando-os a submeterem-se às provas subjetivas.

Art. 29 - As provas subjetivas, compreendendo uma para cada grupo de disciplinas, serão realizadas em 3 (três) dias consecutivos, com a duração de 4 (quatro) horas para cada prova.

§ 1º - As provas subjetivas constarão de duas partes, estando uma reservada à redação de um texto para demonstração do conhecimento aplicado, através de um dos seguintes elementos de verificação:

- c) ato de instauração de ação cível ou penal;
- c) parecer aplicável a procedimento judicial;
- c) dissertação sobre instituto jurídico correlato a uma ou mais disciplinas de um mesmo grupo.

§ 2º - A segunda parte da prova será composta de 6 (seis) questões

dissertativas, distribuídas entre as disciplinas que integram cada um dos grupos.

§ 3º - A primeira parte da prova terá o valor máximo de 40 (quarenta) pontos e a segunda parte o valor máximo de 60 (sessenta) pontos, sendo de até 10 (dez) pontos o valor de cada questão.

Art. 30 - Nas provas escritas, em qualquer de suas modalidades, somente é admitida a consulta a diplomas normativos quando os textos estiverem desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições jurisprudenciais ou de súmulas.

Art. 31 - Os candidatos devem apresentar-se para a realização das provas escritas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, na prova objetiva, e de 30 (trinta) minutos, nas provas subjetivas, munidos do Cartão de Identificação e, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, de caneta de tinta indelével nas cores azul ou preta, trazendo os textos de consulta com as partes não permitidas (art. 30) já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir a sua utilização, sob pena de não poder consultá-los.

§ 1º - Não será admitido, em qualquer hipótese, o ingresso de candidato no local de aplicação das provas após o horário fixado para a apresentação, sendo dever da Subcomissão Estadual providenciar o fechamento de portões e portas de acesso imediatamente após ser atingido o horário limite.

§ 2º - Se necessário para a máxima eficiência de processo automatizado de correção da prova objetiva, poderá ser exigido dos candidatos que obrigatoriamente utilizem no preenchimento da folha de respostas caneta fornecida pelo Ministério Público Federal.

§ 3º - Será admitida a utilização de máquina datilográfica nas provas subjetivas, devendo o candidato fazer comunicação desse propósito à respectiva Subcomissão Estadual, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não se incumbindo o Ministério Público Federal de fornecê-la.

§ 4º - É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir na folha de respostas, afora o local reservado para esse fim, ou no corpo das provas, o seu nome, assinatura, local de realização, ou qualquer outro sinal que o possa identificar.

Art. 32 - A Comissão Examinadora, as Subcomissões Estaduais e do Distrito Federal e o Secretário do Concurso velarão pela inviolabilidade das provas a serem aplicadas, mantendo-as em absoluta segurança, dispensando especial cautela na remessa aos locais de aplicação.

Parágrafo único - As embalagens contendo os cadernos de provas escritas a serem aplicadas serão lacradas e rubricadas, no local da execução dos serviços de impressão e expedição, pelo Secretário do Concurso.

Art. 33 - Aos locais de aplicação das provas deverá ser conduzido todo material, cabendo à respectiva Subcomissão convidar, antes da abertura, três dos candidatos presentes

para que verifiquem se persistem intactos os lacres originários.

§ 1º - Após a aplicação das provas, as folhas de respostas da prova objetiva e os cadernos das provas subjetivas utilizados pelos candidatos, serão acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pela Subcomissão, que deverá providenciar sua remessa, ainda no mesmo dia, ao Secretário do Concurso, a quem incumbirá a respectiva desidentificação.

§ 2º - Os candidatos poderão retirar, nas Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal, onde tenham prestado a prova, 72 (setenta e duas) horas após a respectiva realização, um caderno da prova objetiva entre os utilizados.

Art. 34 - Será mantido o sigilo das provas escritas até serem concluídos os trabalhos de correção, identificação e proclamação dos resultados pela Comissão Examinadora.

Art. 35 - A apuração das notas e a identificação da autoria das provas serão feitas pelo Secretário do Concurso.

Art. 36 - Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que faltar a qualquer uma das provas.

Parágrafo único - Não haverá correção de provas do candidato que deixar de comparecer a qualquer uma delas.

Art. 37 - A média das provas escritas será obtida pela média aritmética das notas atribuídas a cada uma das partes da prova objetiva e a cada uma das provas subjetivas.

Art. 38 - Assiste ao candidato, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, a faculdade de ter conhecimento das notas obtidas bem como vista das provas escritas, exclusivamente na Secretaria do Concurso, em Brasília – DF, no prazo disponível para recurso.

SEÇÃO VI INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 39 - Apurados os resultados das provas subjetivas pela Comissão Examinadora, o Procurador-Geral da República fará publicar a relação dos candidatos aprovados nas provas escritas, convocando-os a requererem, no prazo de 10 (dez) dias, a inscrição definitiva.

§ 1º - Julgados pela Comissão Examinadora os recursos interpostos do resultado das provas subjetivas, o Procurador-Geral da República publicará edital com a relação complementar dos candidatos aprovados nas provas escritas, se for o caso, convocando-os, igualmente, a requererem, no prazo de 10 (dez) dias, a inscrição definitiva.

§ 2º - A inscrição definitiva deverá ser requerida pelo candidato, no local da inscrição preliminar, em formulário próprio, assinado pelo candidato ou mediante procurador, contendo os seguintes elementos de instrução:

I - cópia do título eleitoral e comprovante de manter-se atualizado com os deveres políticos;

II - certidão dos setores de distribuição criminal dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça Eleitoral e Justiça Militar;

III - declarações firmadas por membros do Ministério Público, magistrados, advogados, professores universitários e dirigentes de órgãos da administração pública, no total de 5 (cinco), acerca da idoneidade moral do candidato;

IV - títulos que comprovem a capacitação do candidato para exame pela Comissão Examinadora, nos termos do art. 34 desta Resolução.

Art. 40 - Na conversão em caráter definitivo da inscrição, a Comissão Examinadora e o Secretário do Concurso examinarão os elementos que a instruíram, promovendo as diligências que se fizerem necessárias sobre a vida pregressa do candidato, podendo colher elementos informativos junto a quem os possa fornecer e convocar o próprio candidato para ser ouvido, a tudo sendo assegurada tramitação reservada.

SEÇÃO VII PROVAS ORAIS E TÍTULOS

Art. 41 - O Procurador-Geral da República convocará, através de edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os candidatos com inscrição definitiva deferida para submeterem-se às provas orais, em Brasília – DF, em conformidade com pontos sorteados para cada disciplina no momento da arguição, abrangendo os temas constantes dos correspondentes programas.

Art. 42 - As provas orais efetivar-se-ão com arguição do candidato por um ou mais dos membros da Comissão Examinadora, sobre os temas contemplados na unidade sorteada, em cada disciplina.

Art. 43 - A média das provas orais será obtida pela média aritmética das notas atribuídas a cada uma das disciplinas examinadas.

Art. 44 - São admitidos como títulos, para os fins do artigo 5º:

I - produção cultural de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada, tais como artigos, ensaios, monografias, teses e livros;

II - diploma de mestre ou doutor em Direito, devidamente registrado;

III - diploma universitário em curso de pós-graduação, em nível de

especialização na área jurídica, nacional ou estrangeiro, de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, desde que devidamente reconhecido;

IV - efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área jurídica, com recrutamento realizado mediante concurso regular, em instituição de ensino superior pública ou reconhecida;

V - exercício em cargo ou função técnico-jurídica, privativos de bacharel em Direito, em órgãos do Ministério Público, Judiciário, Legislativo e do Executivo;

VI - exercício da advocacia;

VII - aprovação em concurso público privativo de bacharel em Direito.

§ 1º - Não são computáveis como títulos:

I - o desempenho de função eletiva ou qualquer outro cargo público não constante da discriminação deste artigo;

II - atividades de extensão universitária, programas ou excursões culturais;

III - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.

§ 2º - O exercício da advocacia deverá ser comprovado mediante certidões, publicações, petições protocolizadas ou outro meio igualmente idôneo, não bastando a mera inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 3º - Admitir-se-á apresentação de títulos supervenientes, desde que entregues, mediante requerimento, até o encerramento das provas orais.

Art. 45 - Os títulos serão apreciados em seu conjunto pela Comissão Examinadora, tendo 100 (cem) como nota máxima.

SEÇÃO VIII CLASSIFICAÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 46 - Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da média de classificação apurada na forma do § 2º do art. 6º desta Resolução.

Parágrafo único - Em caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I - mais elevada média nas provas escritas;

II - mais elevada média nas provas orais;

III - tempo de serviço público federal;

IV - tempo de serviço público em geral; e

V - idade, em favor do mais idoso.

Art. 47 - Os candidatos aprovados serão submetidos a exame de higiene física e

mental com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

§ 1º - O local, horário e demais condições para realização dos exames previstos neste artigo serão objeto de instruções complementares, baixadas pelo Procurador-Geral da República.

§ 2º - Não serão nomeados os candidatos considerados inaptos para o exercício do cargo nos exames de higidez física e mental (Art. 191, LC nº 75/93).

Art. 48 - Concluídos os trabalhos do concurso e apurados pela Comissão Examinadora os seus resultados, fará esta o respectivo encaminhamento ao Procurador-Geral da República para fins de homologação, após manifestação do Conselho Superior.

Art. 49 - Os candidatos aprovados, na ordem de classificação, escolherão a lotação de sua preferência, na relação de vagas que, após o resultado do concurso, o Conselho Superior decidir que devam ser inicialmente providas (Art. 194, § 1º, LC nº 75/93).

Art. 50 - A recusa do candidato à nomeação determinará o seu deslocamento para o último lugar na lista de classificação do concurso.

Art. 51 - Não será nomeado o candidato aprovado que, à data, houver atingido a idade de 65 (sessenta e cinco) anos.

SEÇÃO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - Os candidatos arcarão com todas as despesas decorrentes do deslocamento para a realização das provas escritas e orais, para atender a convocações da Comissão Examinadora ou para a efetivação dos exames previstos nos arts. 12, caso necessário, 13 e 36 da presente Resolução.

Art. 53 - As divulgações referentes ao concurso serão feitas sempre no Diário Oficial da União e se limitarão à indicação das inscrições preliminares e definitivas deferidas e à relação dos candidatos aprovados, com as respectivas notas e classificação.

Parágrafo único - A Secretaria do Concurso procurará dar ampla divulgação às informações relativas ao processo seletivo por outros meios, inclusive através da Internet.

Art. 54 - Caberá recurso à Comissão Examinadora do resultado pertinente a qualquer das etapas do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação respectiva.

§ 1º - O recurso será protocolizado na sede da Procuradoria Geral da República ou nas Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal.

§ 2º - O recurso será interposto por petição, que conterá o nome e a qualificação

do recorrente, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, as quais deverão ser apresentadas em páginas individualizadas, específicas para cada questão impugnada, sob pena de não conhecimento.

Art. 55 - Toda a documentação concernente ao concurso será confiada ao Secretário do Concurso, até sua completa execução, sendo, após, arquivada por 1 (um) ano, quando, inexistindo procedimento judicial, as provas e o material inaproveitável serão incinerados.

Art. 56 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral da República, que, se entender necessário, ouvirá o Conselho Superior.

Art. 57 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 58 - Revoga-se a Resolução CSMPF nº 46, de 18 de dezembro de 1998.

Brasília, 12 de dezembro de 2000

GERALDO BRINDEIRO, Presidente,

ANTONIO FERNANDO,

HAROLDO NÓBREGA,

ELA WIECKO,

PAULO CAMPOS,

WAGNER MATHIAS,

WAGNER GONÇALVES,

HELENITA ACIOLI,

MOACIRMORAIS,

GILDA CARVALHO

PROGRAMA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE

PROCURADOR DA REPÚBLICA
APROVADO PELA RESOLUÇÃO CSMPF Nº 60, DE 12.12.2000
GRUPO I
DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITOS HUMANOS

1. a) Constituição. Conceito. Classificação.
- b) Poder Legislativo. Organização. Atribuições do Congresso Nacional. Competências do Senado e da Câmara.
- c) Ministério Público: princípios constitucionais.
2. a) Norma constitucional. Supremacia. Controle de constitucionalidade: direito comparado.
- b) Poder Executivo. Presidencialismo e Parlamentarismo. Ministros de Estado.
- c) Distrito Federal. Territórios Federais.
3. a) Controle de constitucionalidade: sistema brasileiro.
- b) Poder Judiciário. Organização.
- c) Estado-membro. Competência. Autonomia.
- a) Direitos sociais e sua efetivação. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes.
- b) Presidente da República: poder regulamentar. Medidas provisórias.
- c) União. Competência. Bens da União.
5. a) Poder Constituinte originário e Poder Constituinte derivado. Limitações expressas e implícitas ao poder de emenda.
- b) Supremo Tribunal Federal: organização e competência.
- c) Município: criação, competência, autonomia.
6. a) Estado Federal. Conceito. Sistemas de repartição de competência. Direito comparado.
- b) Poder Judiciário: organização e competência. Normas constitucionais respeitantes à magistratura. Lei de Organização da Magistratura Nacional - LOMAN.
- c) Direitos e garantias individuais e coletivos. Instrumentos processuais constitucionais.
7. a) Intervenção federal nos Estados e intervenção estadual nos Municípios.
- b) Justiça Comum Federal: organização e competência.
- c) Processo legislativo.
8. a) Estado-membro: poder constituinte estadual: autonomia e limitações.
- b) Superior Tribunal de Justiça: organização e competência.
- c) Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de defesa e estado de sítio.
9. a) Ordem social: comunicação social.
- b) Conceito de direitos humanos. Evolução histórica.
- c) Segurança Pública.
10. a) Hermenêutica Constitucional.
- b) Instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos: visão genérica.
- c) Municípios. Regiões metropolitanas.
11. a) Normas constitucionais: classificação.
- b) Administração Pública: princípios constitucionais.
- c) Sistema internacional de organismos de promoção e proteção de direitos humanos. Sistema interamericano.
12. a) Controle de constitucionalidade: evolução histórica do sistema brasileiro.
- b) Nacionalidade brasileira. Condição jurídica do estrangeiro. Refugiados.
- c) Servidores públicos: princípios constitucionais.
13. a) Disposições constitucionais transitórias: conceitos e limites.

- b) Regime constitucional da propriedade: função socioambiental.
- c) Princípio da isonomia.
- 14. a) Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988.
- b) Previdência social e assistência social: configuração constitucional e infraconstitucional.
- c) A República.
- 15. a) Políticas públicas. Política urbana, agrícola, fundiária e da reforma agrária.
- b) Direito à saúde: configuração constitucional e infraconstitucional.
- c) Imunidades e incompatibilidades parlamentares.
- 16. a) Direito à educação: configuração constitucional e infraconstitucional.
- b) Princípios constitucionais do trabalho. Ciência e tecnologia.
- c) Ação para cumprimento de preceito fundamental.
- 17. a) Configuração constitucional e infraconstitucional da proteção à família, a criança, ao adolescente e ao idoso.
- b) Política Nacional de Direitos Humanos. Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH. O Ministério Público na defesa dos direitos humanos.
- c) Ação direta de declaração de inconstitucionalidade: origem, evolução e estado atual.
- 18. a) Estado Democrático de Direito: fundamentos constitucionais e doutrinários.
- b) Direitos das pessoas portadoras de deficiência: configuração constitucional e infraconstitucional.
- c) Ação direta de declaração de constitucionalidade. Efeito vinculante.
- 19. a) Advocacia Geral da União, representação judicial e consultoria jurídica dos Estados e do Distrito Federal.
- b) Direitos e interesses das populações indígenas e das comunidades remanescentes de quilombos. Populações tradicionais.
- c) Inconstitucionalidade por omissão.
- 20. a) Organização dos Poderes: mecanismos de freios e contrapesos.
- b) Limites constitucionais da investigação parlamentar. Crimes de responsabilidade do presidente da República e dos ministros de Estado.
- c) Ocupação tradicional. Procedimento para reconhecimento e demarcação de terras indígenas.

DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO AMBIENTAL

- a) Os diferentes critérios adotados para a conceituação do Direito Administrativo. O Direito Administrativo como Direito Público.
- b) Atos administrativos gerais e individuais.
- c) Utilização dos bens públicos: permissão e concessão de uso; ocupação; aforamento; concessão de domínio pleno.
- 2. a) Objeto do Direito Administrativo. Conceito de Administração Pública sob os aspectos orgânico, formal e material.
- b) Atos administrativos vinculados e discricionários. O mérito do ato administrativo.
- c) Limitações administrativas: conceito. Zoneamento. Polícia edilícia. Zonas fortificadas de fronteira. Florestas.
- 3. a) Fontes do Direito Administrativo.
- b) Ato administrativo inexistente. A teoria das nulidades no Direito Administrativo.
- c) Servidões administrativas. Requisição da propriedade privada. Ocupação temporária.

4. a) Princípios fundamentais do Direito Ambiental.
 - b) Atos administrativos nulos e anuláveis. Vícios do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes.
 - c) Inquérito civil público: natureza, objeto, instauração e conclusão. Ajustamento de conduta.
- a) Normas constitucionais relativas à proteção ambiental.
 - b) Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo.
 - c) Privatização.
6. a) A relação jurídico-administrativa. A personalidade de Direito Público. Conceito de pessoa administrativa.
 - b) Contrato administrativo: a discussão sobre sua existência como categoria específica; conceito e caracteres jurídicos.
 - c) Desapropriação por utilidade pública: conceito e fundamento jurídico. A indenização. Desapropriação por Zona. Direito de extensão. Retrocessão. A chamada desapropriação indireta.
7. a) A teoria do órgão da pessoa jurídica: sua aplicação no campo do Direito Administrativo.
 - b) Repartição de competências em matéria ambiental
 - c) Formação do contrato administrativo: elementos. A licitação: conceito, modalidades e procedimentos; a dispensa de licitação.
8. a) Classificação dos órgãos e funções da Administração Pública. Administração Pública ativa e consultiva.
 - b) Execução do contrato administrativo: princípios; teorias do fato do príncipe e da imprevisão.
 - c) Desapropriação por interesse social: conceito, fundamento jurídico e espécies. Evolução do regime jurídico no Brasil.
9. a) A competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. Avocação e delegação de competência. Ausência de competência: o agente de fato.
 - b) Extinção do contrato administrativo: força maior e outras causas.
 - c) Controle interno e externo da Administração Pública: Ombudsman. Procurador Federal dos Direitos do Cidadão. Sistemas de controle jurisdicional da Administração Pública. O controle jurisdicional da Administração Pública no direito brasileiro.
10. a) Sistema nacional de unidades de conservação da natureza.
 - b) Espécies de contratos administrativos. Convênios administrativos. Consórcios administrativos.
 - c) Estatuto do Ministério Público Federal.
11. a) Hierarquia. O poder hierárquico e suas manifestações.
 - b) Modalidades da atividade administrativa do Estado. O fomento da Administração Pública aos particulares. Setor público não-estatal: organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público.
 - c) Improbidade administrativa.
12. a) Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Administração Pública direta e indireta.
 - b) Poder de polícia: conceito. Polícia judiciária e polícia administrativa. As liberdades públicas e o poder de polícia.
 - c) A responsabilidade patrimonial do Estado por atos da Administração Pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos.
13. a) Autarquia. Sociedade de economia mista. Empresa pública. Fundação pública.
 - b) Infrações ambientais. Sanções administrativas.
 - c) Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado.

- 14. a) Agências reguladoras e executivas.
- b) Serviço público: conceito; caracteres jurídicos; classificação e garantias. O usuário do serviço público.
- c) Agentes públicos. Servidor público e funcionário público. Natureza jurídica da relação de emprego público. Agentes políticos.
- 15. a) Contratos de gestão.
- b) A concessão de serviço público: natureza jurídica e conceito; regime financeiro.
- c) Sistema nacional do meio ambiente. Política nacional do meio ambiente.
- a) O Estado e a proteção do patrimônio cultural.
- b) Extinção da concessão de serviço público; a reversão dos bens. Permissão e autorização.
- c) Funcionário efetivo e vitalício: garantias; estágio probatório. Funcionário ocupante de cargo em comissão.
- 17. a) Fatos da Administração Pública: atos da Administração Pública e fatos administrativos. Formação do ato administrativo; elementos, procedimento administrativo.
- b) Bens públicos: classificação e caracteres jurídicos. Natureza jurídica do domínio público.
- c) Direitos, deveres e responsabilidade dos funcionários públicos.
- 18. a) Validade, eficácia e auto-executoriedade do ato administrativo.
- b) Recursos hídricos. Regime jurídico das águas. Domínio público aéreo.
- c) Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.
- 19. a) Atos administrativos simples, complexos e compostos.
- b) Domínio público terrestre: evolução do regime jurídico da terras públicas no Brasil. Vias públicas. Portos.
- c) Procedimento administrativo. A instância administrativa. Representação e reclamação administrativas. Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa.
- 20. a) Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais.
- b) Recursos minerais e potenciais de energia hidráulica: regime jurídico.
- c) Licenciamento ambiental. Estudo de impacto ambiental. Audiências públicas.

DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO FINANCEIRO

- a) Competência tributária.
- b) Obrigação tributária.
- c) Direito Financeiro: Conceito e objeto.
- a) Conflitos de competência tributária.
- b) Fato gerador.
- c) Contribuições de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas.
- a) Receitas públicas: conceito e classificação.
- b) Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária.
- c) Processo tributário administrativo.
- a) Princípio da legalidade.
- b) Responsabilidade tributária.
- c) Empréstimo Compulsório.
- 5. a) Princípio da anterioridade.

- b) Despesas públicas: conceito e espécies.
- c) Contribuições sociais.
- 6. a) Princípios da igualdade, da uniformidade e da capacidade contributiva.
- b) Interpretação das normas gerais de orçamento.
- c) Contribuição de Melhoria.
- 7. a) Normas gerais de Direito Tributário.
- b) Orçamento. Conceito. Proposta orçamentária. Exercício financeiro. Restos a pagar.
- c) Taxa.
- a) Imunidade tributária recíproca.
- b) Fiscalização e controle da execução orçamentária e financeira. O Tribunal de Contas no Brasil e suas atribuições.
- c) Imposto.
- 9. a) Imunidade tributária recíproca: autarquias e empresas públicas.
- b) Lançamento.
- c) Fiscalização tributária. A organização da Receita Federal.
- a) Imunidade tributária de partidos políticos e entidades sindicais.
- b) Suspensão do crédito tributário.
- c) Matéria Tributária em Juízo: execução fiscal, ação anulatória de débito fiscal e mandado de segurança.
- a) Imunidade tributária de instituições de educação e de assistência social.
- b) Extinção do crédito tributário: modalidades.
- c) Crédito público: conceito e classificação.
- 12. a) Imunidade tributária de livros, jornais, periódicos e de papel para impressão.
- b) Extinção do crédito tributário: pagamento.
- c) Fundos. Instituição e funcionamento. Controle.
- a) Repartição da receita tributária.
- b) Decadência.
- c) Impostos dos Municípios.
- 14. a) Tributo.
- b) Prescrição.
- c) Imposto sobre transmissão causa mortis e doação.
- 15. a) Preços públicos.
- b) Pagamento indevido.
- c) Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços.
- 16. a) Pedágio.
- b) Isenção e anistia.
- c) Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza.
- 17. a) Limitações ao poder de tributar decorrente do federalismo.
- b) Garantias e privilégios do crédito tributário.
- c) Imposto sobre produtos industrializados.
- 18. a) Fontes do Direito Tributário.
- b) Garantias e privilégios do crédito tributário: preferências.
- c) Imposto sobre propriedade territorial rural.
- 19. a) Vigência e aplicação das leis tributárias.
- b) Dívida ativa. Certidões negativas.
- c) Imposto sobre operações financeiras. Contribuição provisória sobre movimentação financeira.

- 20. a) Interpretação e integração das leis tributárias.
- b) Lei de responsabilidade fiscal: aplicação e inovações (LC nº 101/2000)
- c) Impostos sobre importação e exportação.

GRUPO II DIREITO ECONÔMICO E DIREITO DO CONSUMIDOR

- 1. a) Direito econômico. Conceito. Objeto. Competência legislativa.
- b) Ordem econômica: princípios constitucionais.
- c) A livre concorrência.
- 2. a) Apropriação privada dos meios de produção.
- b) Jazidas, em lavra ou não. Recursos minerais. Propriedade. Exploração e aproveitamento. Autorização e concessão. Limites. Interesse nacional.
- c) Intervenção estatal no domínio econômico: competência.
- 3. a) O sistema do Código de Defesa do Consumidor.
- b) Princípios especiais estabelecidos na Lei nº 8.078/90.
- c) Consumidor: conceito e espécies.
- 4. a) Empresas estatais: prestadoras de serviços públicos. Regime jurídico.
- b) Liberdade de iniciativa econômica. Limitações e condicionamentos.
- c) Mercado Comum do Sul (MERCOSUL). Natureza jurídica. Propósito, princípios e instrumentos. Solução de controvérsias entre Estados-Partes.
- 5. a) A proteção à saúde e à segurança do consumidor.
- b) A responsabilidade civil pelo fato e pelo vício do produto.
- c) A decadência e a prescrição aplicadas às relações de consumo.
- 6. a) Atuação estatal na economia em regime de monopólio.
- b) Empresas estatais exploradoras de atividade econômica: regime jurídico.
- c) Abuso do poder econômico: eliminação de concorrência.
- a) Abuso do poder econômico: prevenção. Procedimentos administrativos.
- b) Fusão, Incorporação, integração e outras formas de concentração de empresas. Limites. Requisitos.
- c) Abuso do poder econômico: domínio de mercados.
- 8. a) Abuso do poder econômico: instrumentos de repressão. Processo e procedimentos administrativos. Lei antitruste. A atuação do Ministério Público Federal perante o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.
- b) O liberalismo econômico e o Estado intervencionista.
- c) Práticas comerciais restritivas: colusão ou acordo de cartelização. Cartéis internos.
- 9. a) O conceito de fornecedor.
- b) O direito do consumidor na prestação de serviços públicos.
- c) A responsabilidade solidária dos causadores do dano.
- 10. a) Abuso do poder econômico: aumento arbitrário de preços.
- b) O Estado como agente normativo e regulador de atividade econômica.
- c) Concentração econômica. Monopólios privados, oligopólios e trustes.

DIREITO CIVIL

- 1. a) Aplicação da lei no tempo e no espaço.

- b) Modalidades das obrigações.
- c) Posse e propriedade.
- 2. a) Interpretação da lei.
- b) Dos contratos.
- c) Usucapião.
- 3. a) Analogia, princípios gerais do direito e equidade.
- b) Mandato e gestão de negócios.
- c) Condomínio.
- 4. a) Dos bens.
- b) Fiança.
- c) Alienação fiduciária em garantia
- 5. a) Das pessoas naturais e jurídicas.
- b) Compra e venda.
- c) Legados.
- 6. a) Dos atos jurídicos.
- b) Da troca e da doação.
- c) Direitos reais de garantia.
- 7. a) Prescrição e decadência.
- b) Da locação.
- c) Alimentos.
- 8. a) Do domicílio civil
- b) Da cessão de crédito e das arras.
- c) Herança jacente e vacante.
- 9. a) Defeitos dos atos jurídicos.
- b) Cláusula penal.
- c) Da sucessão em geral.
- 10. a) Modalidades dos atos jurídicos.
- b) Obrigações por declaração unilateral de vontade. Liquidação das obrigações e correção monetária.
- c) Relações de parentesco.
- 11. a) Dos atos ilícitos.
- b) Extinção das obrigações com pagamento.
- c) Reconhecimento de filhos e adoção. Convenção Internacional de Haia.
- 12. a) Nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos.
- b) Extinção das obrigações sem pagamento.
- c) Pátrio poder, tutela, curatela e ausência.
- 13. a) Registros públicos.
- b) Mútuo e comodato.
- c) Direitos de vizinhança.
- 14. a) Casamento civil. Casamento religioso com efeitos civis. Concubinato. União estável.
- b) Evicção e vícios redibitórios.
- c) Inventário e partilha.
- 15. a) Casamento de estrangeiros e no exterior.
- b) Depósito e seguro.
- c) Interditos possessórios.
- 16. a) Casamento inexistente, nulo e anulável.

- b) Sociedade, arrendamento rural e parceria agrícola, pecuária agroindustrial e extrativa.
- c) Inseminação artificial. Alteração de sexo. Pesquisa científica em seres humanos.
- 17. a) Forma e prova dos atos jurídicos.
- b) Das obrigações por atos ilícitos.
- c) Sonegação e colações.
- 18. a) Efeitos jurídicos do casamento.
- b) Responsabilidade civil, inclusive por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor e a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico.
- c) Sucessão testamentária.
- 19. a) Regimes de bens no casamento.
- b) Teoria da imprevisão.
- c) Sucessão legítima.
- 20. a) Dissolução da sociedade e do vínculo conjugais.
- b) Do concurso de credores.
- c) Direitos reais sobre coisas alheias.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1. a) Jurisdição contenciosa e voluntária.
- b) Procedimento ordinário e sumaríssimo.
- c) Execução. Regras Gerais. Partes. Competência. Responsabilidade patrimonial. Liquidação da sentença.
- a) Ação: conceito e natureza jurídica. Condições da ação. Classificação das ações.
- b) Audiência de instrução e julgamento.
- c) Mandado de Injunção. Habeas data.
- 3. a) Processo: natureza jurídica. Pressupostos processuais. Princípios fundamentais. Conceito e mérito.
- b) Sentença.
- c) Embargos de Divergência.
- 4. a) Partes. Capacidade. Legitimação. Substituição processual.
- b) Prova. Princípios gerais. Ônus da prova.
- c) Liquidação e execução em ações coletivas.
- a) Litisconsórcio. Assistência.
- b) Ação de consignação em pagamento.
- c) Embargos de declaração. Embargos Infringentes.
- 6. a) Petição inicial: função e conteúdo; vícios e inadmissibilidade da demanda; cumulação de pedidos.
- b) Ação popular.
- c) Recurso Extraordinário.
- 7. a) Formação, suspensão e extinção do processo.
- b) Ação de desapropriação.
- c) Órgãos da jurisdição.
- 8. a) Comunicação processual. Prazos.
- b) Recurso Especial.
- c) Ação cível originária nos tribunais. Reclamação. Correição.
- 9. a) Resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção. Revelia. Direitos indisponíveis.

- b) Provas em espécie. Procedimento probatório.
- c) Ação de improbidade administrativa.
- 10. a) Intervenção de terceiros.
- b) Recursos. Duplo grau de jurisdição.
- c) Execução por quantia certa contra devedor solvente.
- 11. a) Ação Declaratória Incidental.
- b) Medidas cautelares. Tutela inibitória.
- c) Embargos do Devedor.
- 12. a) Atos processuais. Prazos. Despesas processuais. Honorários.
- b) Ações possessórias.
- c) Execução para entrega de coisa. Execução das obrigações de fazer e não fazer.
- 13. a) Jurisdição. Unidade e universalidade de jurisdição.
- b) Ação de alimentos e convenções internacionais.
- c) Antecipação da tutela definitiva.
- 14. a) Ação discriminatória, de divisão e de demarcação.
- b) Mandado de segurança.
- c) Apelação.
- 15. a) Arguição incidental de inconstitucionalidade.
- b) Ação rescisória.
- c) Execução por quantia certa contra devedor insolvente. Ação monitória.
- 16. a) Ação declaratória.
- b) Julgamento conforme o estado do processo.
- c) Títulos executivos judiciais e extrajudiciais.
- 17. a) Ação de usucapião.
- b) Embargos de terceiro.
- c) Ações coletivas. Direitos e interesses individuais homogêneos.
- 18. a) O Ministério Público no processo civil.
- b) Ação direta de inconstitucionalidade.
- c) Competência interna: classificação, divisão e modificação. Competência internacional. Homologação de sentença estrangeira. Carta rogatória.
- 19. a) Coisa julgada e preclusão.
- b) Ação civil pública. Direitos e interesses difusos e coletivos.
- c) Incidentes de uniformização de jurisprudência e de inconstitucionalidade.
- 20. a) Coisa julgada nas ações coletivas.
- b) Agravo de instrumento. Agravo regimental.
- c) Execução contra a Fazenda Pública.

GRUPO III DIREITO ELEITORAL

1. AQUISIÇÃO DA CIDADANIA

- a) Alistamento eleitoral.
- b) Domicílio eleitoral e sua transferência.
- c) A perda dos direitos políticos a importar na privação da inscrição eleitoral.

2. O SUFRÁGIO UNIVERSAL

- a) A universalidade na aquisição da cidadania.
- b) O sufrágio como forma exclusiva do exercício da soberania popular (Art.1º, combinado com o art. 14, da Constituição Federal).

c) Atividades reservadas ao poder popular de sufrágio: eletividade (transmissão da legitimidade representativa), plebiscito e referendo (deliberação popular direta).

3. DA ORGANIZAÇÃO DO ELEITORADO

a) A Seção Eleitoral: unidade de aglutinação de eleitor e mesa receptora de sufrágios.

b) A Zona Eleitoral: área de delimitação espacial da jurisdição eleitoral com as seções que nelas ficam encravadas.

c) Circunscrições e domicílio eleitoral.

4. A JUSTIÇA ELEITORAL

a) A jurisdição especializada eleitoral.

b) Peculiar forma de organização: o periódico recrutamento de seus membros e a composição heterogênea de seus órgãos colegiados.

c) Prestação jurisdicional no contencioso eleitoral.

5. ELEGIBILIDADE

a) Processo de escolha dos candidatos pelos partidos.

b) Registro dos candidatos e sua impugnação.

c) Arguições de inelegibilidade: oportunidades e efeitos.

6. PROPAGANDA ELEITORAL

a) Conciliação entre a liberdade e a isonomia na propaganda eleitoral.

b) Limitações à propaganda.

c) Distribuição proporcional de horários gratuitos pelos meios de comunicação audiovisuais.

7. ABUSOS DE PODER NO PROCESSO ELEITORAL

a) A infiltração do abuso de poder por diferentes flancos.

b) A apuração de abuso de poder na esfera de competência da Justiça Eleitoral.

c) Pluralidade de procedimentos para combate ao abuso de poder em razão da fase a ser enfrentada.

8. DOS PARTIDOS POLÍTICOS

a) O sistema nacional partidário pluralista.

b) A institucionalização democrática dos partidos e a coerência aos métodos democráticos na relação com os filiados.

c) As deliberações partidárias e a disciplina interna, sua fusão e extinção.

9. CRIMES ELEITORAIS E O RESPECTIVO PROCESSO PENAL

a) Natureza dos crimes eleitorais.

b) As penas nos crimes eleitorais.

c) Da ação penal eleitoral.

10. O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

a) Órgãos e composições.

b) A participação do Ministério Público como fator da continuidade contra as ações intermitentes para lisura do processo eleitoral e o exercício promocional dissociado dos antagonismos partidaristas.

c) A posição de vanguarda reservada ao Ministério Público contra os abusos de poder.

d) As sanções penais e as sanções de inelegibilidade.

DIREITO PENAL

1. a) Princípios básicos do Direito Penal.

b) Extinção da punibilidade.

c) Crimes contra a fé pública: moeda falsa.

2. a) Aplicação da lei penal no tempo.

- b) Perdão judicial. Escusa absolutória.
- c) Crimes contra a administração pública praticados por funcionário público contra a administração em geral.
- 3. a) Aplicação da lei penal no espaço.
- b) Medidas de segurança no Código Penal e em leis especiais.
- c) Crimes contra a administração pública praticados por particular contra a administração em geral.
- a) Aplicação da lei penal em relação a pessoas que desempenham determinadas funções.
- b) Efeitos da condenação no Código Penal e em leis especiais.
- c) Crimes contra a administração da Justiça.
- 5. a) Teoria da conduta.
- b) Tipo e tipicidade penal. Exclusão.
- c) Crimes de maus-tratos, tortura e abuso de autoridade
- 6. a) Relação de causalidade.
- b) Ilícitude penal.
- c) Crimes contra o meio ambiente.
- 7. a) Imputabilidade penal. Causas de exclusão. Responsabilidade penal da pessoa jurídica.
- b) Aplicação da pena.
- c) Crimes de lavagem de dinheiro.
- 8. a) Culpabilidade penal.
- b) Eficácia da sentença estrangeira e extradição.
- c) Crimes contra as finanças públicas.
- 9. a) Culpabilidade penal. Causas de exclusão.
- b) Tentativa e consumação. Desistência voluntária e arrependimento eficaz
- c) Crimes contra a ordem tributária.
- 10. a) Crime: classificações.
- b) Crimes contra a honra no Código Penal e na Lei de Imprensa.
- c) Crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes e que causem dependência física ou psíquica.
- 11. a) Concurso de pessoas.
- b) Crimes contra a liberdade pessoal.
- c) Crimes contra a propriedade intelectual.
- 12. a) Concurso material, formal e continuidade delitiva. Concurso aparente de normas.
- b) Crimes contra a inviolabilidade do domicílio, de correspondência e dos segredos.
- c) Crimes contra a ordem econômica e contra as relações de consumo.
- 13. a) Erro na execução. Resultado diverso do pretendido.
- b) Crimes contra o patrimônio: do furto, do roubo e da extorsão, do dano.
- c) Crimes contra o sistema financeiro.
- 14. a) Penas privativas de liberdade.
- b) Crimes contra o patrimônio: esbulho possessório, apropriação indébita e receptação.
- c) Crimes contra os índios. Genocídio.
- 15. a) Penas alternativas à prisão.
- b) Crimes contra o patrimônio: estelionato e outras fraudes do art. 171; fraudes e abusos na fundação ou administração de sociedades por ações.
- c) Crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Crimes contra as pessoas portadoras de deficiência.

- 16. a) Pena de multa.
- b) Crimes de estupro, atentado violento ao pudor e corrupção de menores; do lenocínio e do tráfico de mulheres.
- c) Crimes de responsabilidade (Lei nº 1079/50 e Decreto-lei nº 201/67). Atos de improbidade.
- 17. a) Crimes hediondos.
- b) Aplicação da pena.
- c) Crimes contra a assistência familiar. Tutela penal da criança e do adolescente.
- 18. a) Suspensão condicional da execução da pena. Livramento condicional.
- b) Tutela penal das licitações públicas.
- c) Crimes contra a incolumidade pública.
- 19. a) Crimes contra a vida. Lesões corporais. Periclitação da vida e da saúde.
- b) Crimes contra a fé pública: falsidade documental e outras falsidades.
- c) Crimes políticos.
- 20. a) Sistema Nacional de Armas.
- b) Crimes contra a paz pública. Lei nº 9.034, de 3/05/95.
- c) Crimes contra a organização do trabalho.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 1. a) Processo Penal: princípios.
- b) Prova documental.
- c) Apelação.
- 2. a) Sistemas processuais.
- b) Prova testemunhal. Reconhecimentos de pessoas e coisas. Acareação.
- c) O Pacto de São José e o seu impacto no processo penal brasileiro.
- 3. a) Ação penal: princípios.
- b) Indícios.
- c) Embargos de declaração, infringentes e de divergência.
- 4. a) Inquérito policial.
- b) Busca e apreensão. Interceptação das comunicações.
- c) Revisão criminal.
- 5. a) Ação penal: espécies.
- b) Assistência no processo penal.
- c) Sigilo bancário e sigilo fiscal.
- 6. a) Arquivamento do inquérito.
- b) O acusado e seu defensor.
- c) O Ministério Público e o Juiz no processo penal.
- 7. a) Efeitos civis da sentença condenatória.
- b) Funcionários da justiça. Peritos e intérpretes.
- c) Cartas precatória, rogatória e de ordem.
- 8. a) Perdão, renúncia, perempção, decadência e prescrição.
- b) Prisão.
- c) Habeas corpus. Mandado de segurança em matéria penal.
- 9. a) Organização judiciária penal.
- b) Liberdade provisória com e sem fiança.
- c) Execução das penas privativas de liberdade. Indulto, graça e anistia.

10. a) Jurisdição e competência.
- b) Citação, notificação e intimação.
- c) Provas ilícitas.
11. a) Lei de execução penal. Participação do Ministério Público no Conselho Penitenciário.
- b) Sentença.
- c) Execução da pena de multa.
12. a) Competência da Justiça Federal.
- b) Procedimentos comum, sumário e especiais.
- c) Execução das penas restritivas de direito.
13. a) Questões prejudiciais. Exceções. Conflitos.
- b) Recursos: princípios e espécies.
- c) Juizados Especiais Criminais.
14. a) Medidas acautelatórias.
- b) Procedimento relativo aos crimes de competência do Tribunal do Júri.
- c) Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. Cooperação internacional na investigação de crimes.
15. a) Proteção especial a vítimas e testemunhas.
- b) Transação.
- c) Denúncia. Queixa. Alegações finais. Libelo.
16. a) Restituição das coisas apreendidas. Perdimento de bens.
- b) Arquivamento do inquérito policial.
- c) Atos processuais: lugar, forma de realização, prazos e sanções.
17. a) Medidas assecuratórias.
- b) Ação penal originária.
- c) Proteção aos réus colaboradores.
18. a) Incidentes: de falsidade; de insanidade mental do acusado.
- b) Nulidades.
- c) Procedimento relativo aos crimes de responsabilidade (Lei nº 1.079/50 e Decreto-lei nº 201/67).
19. a) Prova: princípios gerais. Prova pericial.
- b) Recursos especial, extraordinário, ordinário constitucional.
- c) Suspensão condicional do processo.
20. a) Interrogatório do acusado, confissão, perguntas ao ofendido.
- b) Recurso em sentido estrito. Agravos. Correição parcial.
- c) Procedimento relativo aos crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes.